ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 319

Autoriza o Poder Executivo a assinar têrmo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar.

PEDRO ÁLVARO MULLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso II do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar o Têrmo de Ajuste com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, visando ao fornecimento de alimentos para os escolares matriculados em estabelecimentos de Ensino do Município de Agudo.

ART. 2º - A despesa decorrente da autorização de que trata o Artigo anterior correrá a conta 7-I - Secção de Educação e Cultura, código 3.2.1.6.01/61 - Alimentação Escolar/ Têrmo de Ajuste C.N.A.E. constante do Orçamento para o corrente exercício.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 03 de fevereiro de 1971.

PEDRO ÁLVARO MULLER
Prefeito Municipal.

ARY ALVES ANUNCIAÇÃO
Secretário Municipal.